

Lei nº 611/2012

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Tacaimbó, para os exercícios de 2013 a 2016 da próxima Gestão Administrativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

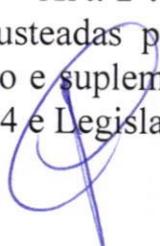
Art. 1º: Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários Municipais deste Município, para o período de **2013 a 2016** ficam assim estabelecidos:

I – O subsídio mensal do Prefeito, fica fixado em R410.000,00(dez mil reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado em R45.000,00(cinco mil reais);

III – O subsídio mensal de cada Secretario Municipal, fica fixado em R\$3.000,00(três mil reais)

Art. 2º: As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei nº 4.320/64 e Legislação posterior.





Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Av. Sebastião Clemente, s/n Tacaimbó-PE

CNPJ: Nº 10.091.601/0001-00

Art. 3º: O valor dos subsídios, constantes do art. 1º, será anualmente reajustado pelo índice do IGPM/FGV..

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito Constitucional -